

Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO II| Edição n. 038, Caderno 1

SUMÁRIO

- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de n. 378, 379, 380 e 381, todas de 2017, do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA
- Errata ao Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de n. 194/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA
- Decisões nos autos do Processo Administrativo n. 000458/2017 Concorrência Pública n. 001/2017.
- Portaria(s) Diária(s) n. 092, 093, 094, 095 e 096, todas de 2017, do Município de Ilhéus/BA
- Errata ao Aviso de Licitação da Tomada de Preços n. 004/2017, disponibilizada no Diário Oficial Próprio e no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2017, na edição n. 35, Caderno I
- Aviso de Resultado de Julgamento, Adjudicação e Homologação nos autos do Processo Administrativo Nº 011/2016 Tomada De Preços Nº 011/2016
- Convocação nos autos do Processo Administrativo Nº 458/2017 Concorrência Pública Nº 001/2017
- Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Renovação ao Contrato № 091/2016
- Extrato do Contrato de nº 099/2017 Pregão Presencial N. 006/2017 Registro De Preço
- Errata da Portaria n. 095 do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Próprio na edição nº 037/2017, Caderno 1, em 01.06.2017
- Errata da Portaria n. 096 do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Próprio na edição nº 037/2017, Caderno 1, em 01.06.2017
- Ratificação, Homologação e Adjudicação das dispensa de licitação n. 061 e
 062, ambas de 2017, do Município de Ilhéus/BA
- Decretos de alteração de Quadro de detalhamento de despesas/Suplementação n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos de 2017, do Município de Ilhéus/BA
- Decreto de Crédito Especial 041/2017 do Município de Ilhéus/BA
- Decreto de Crédito Por Superávit 009/2017 do Município de Ilhéus/BA
- Parecer n. 001/2017 do Conselho Municipal de Educação / Câmara de Legislação e Normas



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO II| Edição n. 038, Caderno 1

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 378/2017					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS				
Nome	Antonio Flávio Bonfim de	Função	Motorista		
	Souza.				
Destino	Salvador - BA				
Motivo	Conduzir a paciente, Angélica Maria Santana Menezes e sua acompanhante Patrícia Santana Menezes, a paciente encontra – se internada no Hospital Santa Izabel.				
Período	01 e 02 de junho de 2017.				
Nº de Diárias	Diárias 02 (duas)				
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)				

Extrato de Diária nº 379/2017							
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS						
Nome	Nome Elizângela Santos de Função Secretaria Municipal de						
	Oliveira.				Ilhéus.		
Destino	Destino Salvador - BA						
Motivo	Motivo Participar de uma reunião na SESAB.						
Período	07 de junho d	e 2017.					
Nº de Diárias	Nº de Diárias 01 (uma)						
Valor Pago	R\$ 400,00 (qu	uatrocentos	reais	5)			

	Extrato de Diária nº 380/2017					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS						
Nome	Elizângela Santos de	Função	Secretaria	Municipal	de	
	Oliveira.		Ilhéus.			
Destino	Salvador - BA					
Motivo	Participar da "Recomposi	ção das	representa	ações para	0	
	Conselho Curador da FE	SF" a se	er realizado	na sede	do	
	COSEMES.					
Período	14 de junho de 2017.					
Nº de Diárias	01 (uma)					
Valor Pago	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)				

Extrato de Diária nº 381/2017					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS				
Nome	Nome Thomaz da Conceição Função Motorista				
	Mattos Machado.	_			
Destino	Salvador - BA				
Motivo					
Período	01 e 02 de junho de 2017.				
Nº de Diárias	02 (duas)				
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)				



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO II| Edição n. 038, Caderno 1

Errata de Extrato de Diárias para funcionários

Onde se lê: 12 (doze); Leia-se: 10 (dez).

Onde se lê: R\$ 600,00 (seiscentos reais); Leia-se: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Extrato de Diária nº 194/2017						
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS					
Nome	Nome Helenita Patrícia de Barros Função Veterinária.					
	Moraes.					
Destino	Distrito de Ilhéus- BA					
Motivo	Participar da Intensificação Vacinal e Bloqueio Anti – rábico como vacinadora.					
Período	02 a 17 de maio de 2017.					
Nº de Diárias	Nº de Diárias 12 (doze)					
Valor Pago	R\$ 600,00 (seiscentos reais)					



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO II| Edição n. 038, Caderno 1

Ilhéus-Bahia, 01 de Junho de 2017.

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilhéus, reunida nos dias 06 de Abril e 12 de Maio de 2017, na Sala de Licitações localizada no 4º Andar do Prédio de Anexo das Secretarias da Prefeitura Municipal, situado na Rua Santos Dumond, s/n, centro, Ilhéus-Bahia, para julgar o resultado da licitação objeto do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO DO MALHADO, MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA, DE ACORDO COM CONVÊNIO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 01028485-51/2016, conforme Edital, após analisar os documentos constante do presente processo licitatório, resolve julgar HABILITADA a empresa PAGU PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ nº 19.187.565/0001-58, e INABILITADAS as empresas LOG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ nº 10.454.835/0001-75 e PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99, após julgamento recursal, visto ter ofertado o menor preco e cumprir com as exigências do Edital.

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo licitatório para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto n.º 002/2017



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO II| Edição n. 038, Caderno 1

Ilhéus-Bahia, 02 de Junho de 2017.

Processo Administrativo nº 10986/2016 Tomada de Preços nº 011/2016

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação frente à Tomada de Preços nº 011/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO DO MALHADO, MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA, DE ACORDO COM CONVÊNIO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 01028485-51/2016, POR MENOR PREÇO GLOBAL, homologo e adjudico a proposta da empresa PAGU PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ nº 19.187.565/0001-58, vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 361.184,08 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA Prefeito Municipal



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO III Edição n. 038, Caderno 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 458/2017

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 002/2017, CONVOCA as empresas participantes da Concorrência Pública nº 001/2017, a comparecerem no dia 07/06/2017, às 13h, no Anexo de Secretarias da Prefeitura Municipal de Ilhéus, situada na Rua Santos Dumont, S\N – 4º andar, Centro, na sala de Licitação, para participarem da sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas.

Ilhéus-Bahia, 02 de Junho de 2017.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES
Presidente CPL
Decreto nº. 002/2017



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO III Edição n. 038, Caderno 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO № 091/2016.

Contratante: Município de Ilhéus.

• Contratado (a): EMPRESA BRASILEIRA DE CLIPPING LTDA ME.

• CNPJ/CPF: 16.937.325/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Fica renovado o Contrato n. 091/2016, assinado em 30 de maio de 2016, vigente até o dia 30 de maio de 2017, por mais 12 (Doze) meses, a partir do dia 30 de maio de 2017 e final previsto para 30 de maio de 2018, ficando o valor do desembolso no montante de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), detalhado na Cláusula Terceira do referido contrato acima. Cujo objetivo visa dar continuidade à execução de Serviços de Clipagem Eletrônica do noticiário de emissoras de Rádio e de Televisão da área de influência do Município de Ilhéus, com monitoramentos diários de notícias veiculadas e programas jornalísticos e fornecimento de relatórios diários via internet 24 horas por dia e sete dias por semana sempre que estes façam referência à Administração Municipal do município de Ilhéus, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, devido ao bom andamento dos trabalhos já realizados satisfatoriamente, como também pelo custo benefício realizado pela empresa, compatível com o praticado no mercado regional. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através do Proc. Adm. n. 008383/2017.
- Data da Ass: 30 de MAIO de 2017.

MARIO ALEXANDRE CORREA SOUSA
PREFEITO
CONTRATANTE



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO III Edição n. 038, Caderno 1

EXTRATO DO CONTRATO DE nº 099/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017 - REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Ilhéus.

• Contratado (a): PAZINI SOM LUZ E FESTA LTDA.

• CNPJ/CPF: 03.611.949/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada em virtude do evento que se realizará nas datas de 25 e 26 de maio de 2017, no horário das 08h:00h às 17h:00, no Centro de Convenções de Ilhéus, sobre o tema "O MROSC – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – Captação de Recursos, Plano de Trabalho e Prestação de Contas de Parcerias" promovido pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada anexo I, como se aqui transcrito fosse.

Valor: R\$ 12.769,28

• Vigência: 24/05/2017 a 23/06/2017.

MARIO ALEXANDRE CORREA SOUSA
PREFEITO
CONTRATANTE



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO II| Edição n. 038, Caderno 1

Errata da Portaria n. 095 do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Próprio na edição nº 037/2017, Caderno 1, em 01.06.2017.

Onde se lê:

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 039/2017), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. WELDER SANTOS DE JESUS**, Coordenador de Setor.

Leia-se:

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 038/2017), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. MARCIO DOS SANTOS RAPOSO**, Agente Social.

Portaria n.095 de 01 de junho de 2017

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 038/2017), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. MARCIO DOS SANTOS RAPOSO**, Agente Social, para viagem a Salvador(BA), no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de levar os dossiês dos Residenciais: Rio Cachoeira e Habitacional Vilela do Programa Minha Casa Minha Vida em caráter de urgência, de interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 01 de junho de 2.017.

BENTO JOSE LIMA NETO Secretário de Administração



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO II| Edição n. 038, Caderno 1

Errata da Portaria n. 096 do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Próprio na edição nº 037/2017, Caderno 1, em 01.06.2017.

Onde se lê:

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 039/2017), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. WELDER SANTOS DE JESUS**, Coordenador de Setor.

Leia-se:

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 039/2017), concede 01 (uma) diária em favor do Sr. **WELDER SANTOS DE JESUS**, Agente Administrativo

Portaria n.096 de 01 de junho de 2017

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 039/2017), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. WELDER SANTOS DE JESUS**, Agente Administrativo, para viagem a Salvador(BA), no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de levar os dossiês dos Residenciais: Rio Cachoeira e Habitacional Vilela do Programa Minha Casa Minha Vida em caráter de urgência, de interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 01 de junho de 2.017.

BENTO JOSE LIMA NETO Secretário de Administração



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO III Edição n. 038, Caderno 1

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo nº **007784/2017** da dispensa de licitação nº 061/2017. A homologação fica em favor de **ALBÊNZIO OLIVEIRA DA SILVA**, **CPF n. 025.153.425-15**, visando a locação de imóvel para funcionamento da Superintendência de Meio Ambiente, localizado na Praça Antonio Vianna, n. 149, Cidade Nova, Ilhéus – BA, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 02 de Junho de 2017.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO



Ilhéus, 02 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico - ANO III Edição n. 038, Caderno 1

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo nº **008255/2017** da dispensa de licitação nº 062/2017. A homologação fica em favor de **SIVALDO AVELINO DE JESUS ME, CNPJ n. 02.365.651/0001-00**, visando a aquisição de urnas funerárias para manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 02 de Junho de 2017.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO Nº 0000001/2017 Data 02/01/2017

SUPLEMENTAÇÕES					
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
2013390	0606.0412200062.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	600.000,00	
2022390	0707.0412200112.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	300.000,00	
2031360	0909.1212200272.031	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01025	48.000,00	
2041360	0909.1236800272.041	GESTÃO DA CASA DOS CONSELHOS - FUNDEB E CAE			
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01025	42.000,00	
2182110	1010.1030100652.182	PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	100.000,00	
2052390	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL			
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02015	500.000,00	
2088360	1717.0812200182.088	GESTÃO ADM. DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES			
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00005	100.000,00	
2089302	1717.0824400182.089	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	29314	113.000,00	
2089362	1717.0824400182.089	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29314	5.000,00	
2093132	1717.0833400182.093	MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS			
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29286	11.000,00	
TOTAL:				1.819.000,00	

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2182040	1010.1030100652.182 31900400000	PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	02015	100.000,00
2052330	I .	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	02015	500.000,00
2013300		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	00000	600.000,00
2022350	I .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000	300.000,00
2031390	0909.1212200272.031 33903900000	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01025	48.000,00
2041390	0909.1236800272.041 33903900000	GESTÃO DA CASA DOS CONSELHOS - FUNDEB E CAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01025	42.000,00
2088390	1717.0812200182.088 33903900000	GESTÃO ADM. DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00005	100.000,00
2089302	1717.0824400182.089 33903000000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO	29318	10.000,00
2089352	1717.0824400182.089 33903500000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29314	10.000,00
2089352	1717.0824400182.089 33903500000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29318	10.000,00
2089392	1717.0824400182.089 33903900000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29001	10.000,00
2089392	1717.0824400182.089 33903900000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29314	28.000,00
2089392	1717.0824400182.089 33903900000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29318	50.000,00
2093132	I .	MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28384	11.000,00
TOTAL:			'	1.819.000,00

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000002/2017 Data 02/01/2017

CHIDI EMENITA CÕES					
Fishs	Código	SUPLEMENTA ÇÕES Descrição	Fonto	Valor	
Ficha		1 ,	Fonte	vaior	
2013390		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	2 205 752 40	
2022330	33903900000 0707.0412200112.022	,	100000	2.395.752,40	
2022330		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	600,000,00	
2022390	0707.0412200112.022	-	00000	600.000,00	
2022390	33903900000		00000	50.000,00	
2264200		MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECOM	10000	30.000,00	
2264390	33903900000		00000	29.750,00	
2031130	0909.1212200272.031		100000	29.730,00	
2031130	31901300000	1	01025	457.000,00	
2031390	0909.1212200272.031	-	01023	437.000,00	
2031390	33903900000		01001	289.497,60	
2034360	0909.1236500272.034	,	01001	207.477,00	
2034300	33903600000		01025	60.000,00	
2034390	0909.1236500272.034	-	01023	00.000,00	
2034390	33903900000		01025	15.000,00	
1011511	1010.1030100251.011	·	01023	13.000,00	
1011311	44905100000	1	14001	850.000,00	
2048350		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	14001	830.000,00	
2048330		SERVICOS DE CONSULTORIA	02015	60,000,00	
20.40200	1010.1030100252.048	,	02015	60.000,00	
2048390			02001	50,000,00	
2050200	33903900000	,	02001	50.000,00	
2050390	1010.1030100252.050		02015	100,000,00	
2121200	33903900000	,	02015	100.000,00	
2121390	1010.1030100652.121		02015	200,000,00	
2052200	33903900000		02015	200.000,00	
2052390	1010.1030200252.052	1	02015	5 00 000 00	
******	33903900000		02015	700.000,00	
2062390	1212.0412200462.062	,			
	33903900000	1	00000	365.000,00	
2078390	1414.1339200642.078				
	33903900000	,	00000	8.000,00	
2088360	1717.0812200182.088				
	33903600000	,	00005	20.000,00	
2089362	1717.0824400182.089				
	33903600000	•	29314	7.200,00	
2278362	1717.0824400182.278		l l		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29284	60.000,00	
2161360		PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	170.000,00	
2161390		PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	35.000,00	
2061360	2020.0412200462.061	,			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	330.000,00	
2061390		GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA			
	33903900000		00000	25.000,00	
2067390	2020.2678200122.067				
	33903900000	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	00000	800.000,00	
1134512	2020.2781200501.134	,			
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24244	250.000,00	
TOTAL:				7.927.200,00	
, .	. ~ /1 1 ~ ~	27 200 00 /			
Suplemei	ntaçao/Anulação Dotação: R\$ 7.9	27.200,00 (sete milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos reais)			
	T ₂	ANULAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
1011510	1010.1030100251.011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
_011010		OBRAS E INSTALAÇÕES	02001	200.000,00	
			02001	250.000,00	
2048110		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	700.000,00	
2048300	1010 1030100252 049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
2010300		MATERIAL DE CONSUMO	02015	60,000,00	

02015

60.000,00

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000002/2017 Data 02/01/2017

	Data 02/01/2017			
2048520		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02015	150.000,00
2050041		AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	14052	850.000,00
2004390		GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	100.000,00
2004520		GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	100.000,00
2017390		GESTÃO DAS AÇÕES REGIONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	160.000,00
2007910	0303.0209100032.007	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA SENTENÇAS JUDICIAIS (QUE NÃO PESSOAL E ENCARGOS)	00000	2.010.502,40
2013940	0606.0412200062.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000	100.000,00
2015520	0606.0412200072.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE SALVA VIDAS EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2018390	0606.0618100062.018	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	00000	100.000,00
2022520	0707.0412200112.022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA FOLUDA MANUTE CONTROLA DE MANUELE DE MANUEL	00000	100.000,00
2031300	0909.1212200272.031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00000	50.000,00
2033390	0909.1236100272.033	MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01025	457.000,00
2066390	1212.1545200122.066	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GESTÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01025	75.000,00
2065390	1212.2575200122.065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00000	280.000,00
2082390		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INCENTIVO A EVENTOS ESPORTIVOS E AO ESPORTE AMADOR	00000	289.497,60
2092392		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DO SUAS	00000	213.000,00
20,23,2		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29281	60.000,00
2089302		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO	29314	7.200,00
2280320		BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	00005	20.000,00
1020510		PAC - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO INTEGRADO EM ÁREAS DEGRADADAS OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	195.000,00
2100390		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	400.000,00
1024390		IMPLANT. DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E FISC. ELETRÔNICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	600.000,00
1024522	2020.2678200491.024	IMPLANT. DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E FISC. ELETRÔNICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24244	250.000,00
2265390	2020.2678200492.265	MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	400.000,00
TOTAL:		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	100000	7.927.200,00

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000003/2017 Data 01/02/2017

		SUPLEMENTAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
2052301	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL			
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	14067	20.000,00	
TOTAL:	TOTAL:				
Supleme	ntação/Anulação Dotação: R\$ 20.0	000,00 (vinte mil reais) ANULAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
2052391	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL			
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14067	20.000,00	
TOTAL:				20.000,00	

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000004/2017 Data 01/02/2017

	SUPLEMENTAÇÕES					
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
2013390	0606.0412200062.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	650.188,00		
2022390	0707.0412200112.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	585.000,00		
2023710	0707.0412300112.023	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
	46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	00000	30.000,00		
1006350	0707.0412900111.006	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA				
	33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000	30.000,00		
1006390	0707.0412900111.006	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA				
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	30.000,00		
2038390	0909.1236800272.038	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01025	1.500.000,00		
1011511	1010.1030100251.011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14001	90.000,00		
2182110	1010.1030100652.182	PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA				
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	200.000,00		
2052110	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL				
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	190.000,00		
2078390	1414.1339200642.078	INCENTIVO À EVENTOS POPULARES				
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	365.000,00		
1140512	1414.2369500351.140	REQUALIFICAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS				
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24244	77.841,20		
1024390	2020.2678200491.024	IMPLANT. DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E FISC. ELETRÔNICA				
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	385.000,00		
TOTAL:	<u> </u>			4.133.029,20		

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.133.029,20 (quatro milhões cento e trinta e três mil vinte e nove reais e vinte centavos)

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2048300	1	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	02015	200.000,0
2048520	l .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02015	190.000,00
2050521	1010.1030100252.050 44905200000	AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14052	90.000,00
2007910	0303.0209100032.007 33909100000	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA SENTENÇAS JUDICIAIS (QUE NÃO PESSOAL E ENCARGOS)	00000	60.000,00
2022330	0707.0412200112.022 33903300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	605.000,00
2023220		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00000	30.000,00
1010510	0909.1236800271.010 44905100000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E I OBRAS E INSTALAÇÕES	01025	1.500.000,00
2062110	1212.0412200462.062 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00000	365.000,00
2063300	1212.1545100122.063 33903000000	CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS MATERIAL DE CONSUMO	00000	210.188,00
2070300	1212.1545100142.070 33903000000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA MATERIAL DE CONSUMO	00000	440.000,00
1140510	1414.2369500351.140 44905100000	REQUALIFICAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	121.525,00
1041512	1414.2781300641.041 44905100000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES	24244	77.841,20
1132510		IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	243.475,00
TOTAL:	•		$\neg \neg$	4.133.029,20

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000041/2017 Data 23/02/2017

	DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
2048920	1010.1030100252.048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
	31909200000	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL E ENCARGOS)	02015	10.000,00	
2048430	1010.1030100252.048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	02015	10.000,00	
2052921	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL			
	31909200000	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL E ENCARGOS)	14000	10.000,00	
2052921	1010.1030200252.052	, ,			
	33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14067	1.610.000,00	
2120921	1010.1030200652.120	3			
	33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14114	413.000,00	
2049921	1010.1030400262.049	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	31909200000	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL E ENCARGOS)	14000	10.000,00	
2049921	1010.1030400262.049	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14000	10.000,00	
TOTAL:				2.073.000,00	

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.073.000,00 (dois milhões setenta e três mil reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição I	Fonte	Valor
2048110		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 0	2015	10.000,00
2048300		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 0	2015	10.000,00
2051301		AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MATERIAL DE CONSUMO 1.	4057	413.000,00
2052391		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.	4067	1.620.000,00
2049301		PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 1.	4054	10.000,00
2049391		PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.	4054	10.000,00
TOTAL:		·		2.073.000,00

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000005/2017 Data 01/03/2017

		SUPLEMENTAÇÕES		
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2048390	1010.1030100252.048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02015	250.000,00
2048910	1010.1030100252.048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
	33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS (QUE NÃO PESSOAL E ENCARGOS)	02015	10.000,00
2052301	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	14067	100.000,00
2056390	1010.1030200252.056	GESTÃO DOS RECURSOS DO SAMU		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02015	23.000,00
2119360	1010.1030200652.119	GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02015	7.122,00
2049390	1010.1030400262.049	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02001	40.000,00
TOTAL:				430.122,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 430.122,00 (quatrocentos e trinta mil cento e vinte e dois reais)

		ANULAÇÕES		
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2048300		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	02015	250.000,00
2048470		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	02015	10.000,00
2052331		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14067	100.000,00
2056360		GESTÃO DOS RECURSOS DO SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02015	23.000,00
2119390		GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02015	7.122,00
2049300		PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	02001	40.000,00
TOTAL:			·	430,122,00

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000006/2017 Data 01/03/2017

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2022390	0707.0412200112.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	70.000,00
2263471	0707.2884600112.263	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16360	10.000,00
2050110	1010.1030100252.050	AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	600.000,00
2050390	1010.1030100252.050	AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02015	300.000,00
2182110	1010.1030100652.182	PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	200.000,00
2052110	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	600.000,00
2052921	1010.1030200252.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL		
	33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14067	247.500,00
2056390	1010.1030200252.056	GESTÃO DOS RECURSOS DO SAMU		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02015	40.000,00
2049111	1010.1030400262.049	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14054	400.000,00
2049390	1010.1030400262.049	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02001	100.000,00
1003510	1414.2781200501.003	CONSTR. REF. AMPL. E CONSERV. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	80.000,00
1003512	1414.2781200501.003	CONSTR. REF. AMPL. E CONSERV. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24244	950.000,00
1138510	1717.0824400181.138	CONSTRUÇÃO DO CREAS		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	00005	30.000,00
1138512	1717.0824400181.138	CONSTRUÇÃO DO CREAS		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24244	600.000,00
2093042	1717.0833400182.093	MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS		
	31900400000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	29286	7.400,00
1014510	2020.1545100141.014	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	100.000,00
TOTAL:				4.334.900,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.334.900,00 (quatro milhões trezentos e trinta e quatro mil novecentos reais)

ANIILAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
1011510	I .	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	02001	400.000,00
1011610		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	02001	600.000,00
2048110	I .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	600.000,00
2048520	I .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02015	200.000,00
2052391	I .	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14067	247.500,00
2115040	I .	AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	02015	40.000,00
2186391		PROG. TRATAMENTO TETO MUNICIPAL LIMITE CONTROLE DO CÂNCER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14179	400.000,00
2022140		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DIÁRIAS –CIVIL	00000	20.000,00
1006350	I .	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000	40.000,00
1006390	I .	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	10.000,00

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO Nº 0000006/2017 Data 01/03/2017

TOTAL:				4.334.900,00
1020512	l .	PAC - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO INTEGRADO EM ÁREAS DEGRADADAS OBRAS E INSTALAÇÕES	24244	950.000,00
1020510		PAC - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO INTEGRADO EM ÁREAS DEGRADADAS OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	80.000,00
2273522		AÇÕES DA DEFESA CIVIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24001	600.000,00
1136610		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00000	100.000,00
2093302		MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO	29286	7.400,00
2091430	l .	MANUT. DAS AÇÕES EM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, IDOSOS E ADOLESCENTES SUBVENÇÕES SOCIAIS	00005	30.000,00
2062391		GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16360	10.000,00
	i .			

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000007/2017 Data 03/04/2017

		SUPLEMENTAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
2056111	1010.1030200252.056	GESTÃO DOS RECURSOS DO SAMU			
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14072	300.000,00	
2056301	1010.1030200252.056	GESTÃO DOS RECURSOS DO SAMU			
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	14072	100.000,00	
TOTAL:	TOTAL:				
зартение	naięuo i maiaęuo Boaięuo. Ny 100	0.000,00 (quatrocentos mil reais) ANULAÇÕES			
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
2056041	1010.1030200252.056	GESTÃO DOS RECURSOS DO SAMU			
	31900400000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	14072	300.000,00	
2056391	1010 1030200252 056	GESTÃO DOS RECURSOS DO SAMU			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14089	100.000,00	
TOTAL:	:			400.000,00	

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000008/2017 Data 01/04/2017

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2023710	0707.0412300112.023	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	İ	
	46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	00000	100.000,00
2035301	0909.1230600272.035	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15122	69.800,00
2035301	0909.1230600272.035	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15123	83.000,00
2035301	0909.1230600272.035	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15125	2.120.000,00
2035301	0909.1230600272.035	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15126	98.200,00
2035301	0909.1230600272.035	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15146	3.700,00
2032041	0909.1236100272.032	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
	31900400000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	18001	300.000,00
2048390	1010.1030100252.048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02015	500.000,00
2057360	1111.0412200082.057	GESTÃO DAS AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	50.000,00
2066390	1212.1545200122.066	GESTÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	232.000,00
2065390	1212.2575200122.065	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	33903900000	,	00000	221.668,73
2078390	1414.1339200642.078	INCENTIVO À EVENTOS POPULARES		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1.000,00
2093042	1717.0833400182.093	MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS		
	31900400000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	29286	14.300,00
2161390	1818.1339100642.161	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS		
<u></u>	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	210.000,00
2061110	2020.0412200462.061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA		
<u></u>	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00000	400.000,00
TOTAL:				4.403.668,73

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.403.668,73 (quatro milhões quatrocentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

T2* 1	locar.	ANULAÇÕES	E 4	¥7.1.
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2048110	1010.1030100252.048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02015	500.000,00
2032111	0909.1236100272.032	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18001	300.000,00
1008511	0909.1236500271.008	CONST E AMPL DE CRECHE-ESCOLA E ESCOLAS DE ENS. INFANTIL		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15144	2.371.000,00
2037301	0909.1236600272.037	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA		
	I .	MATERIAL DE CONSUMO	15001	3.700,00
2057110	1111.0412200082.057	GESTÃO DAS AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
	I .	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00000	50.000,00
2062110	1212.0412200462.062	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA		
	I .	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00000	232.000,00
2064390	1212.1745200122.064	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
	I .	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	221.668,73
2078300	1414.1339200642.078	INCENTIVO À EVENTOS POPULARES		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.000,00
2088302	1717.0812200182.088	GESTÃO ADM. DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES		
	I .	MATERIAL DE CONSUMO	29001	14.300,00
2162110	1818.1339100642.162	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00000	30.000,00
2061360	2020.0412200462.061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	100.000,00

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000008/2017 Data 01/04/2017

TOTAL:				4.403.668,73
2273390	l	AÇÕES DA DEFESA CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	300.000,00
2273300		AÇÕES DA DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	00000	100.000,00
1136610	l	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00000	180.000,00
1136610	2020 0412700141 136	DESADDODDIAÇÃO DE ÁDEAS DE INTEDESSE DÍBLICO		

NOM_EMPRESA NOM_UNIDADE_GESTORA NOM_UNIDADE_GESTORA_ESTADO NRO_UNIDADE_GESTORA_CNPJ DECRETO N° 0000009/2017 Data 18/04/2017

	SUPLEMENTAÇÕES					
Ficha Có	digo	Descrição	Fonte	Valor		
2013520	0606.0412200062.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	50.000,00		
2057360	1111.0412200082.057	GESTÃO DAS AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS				
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	50.000,00		
2161390	1818.1339100642.161	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS				
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	200.000,00		
TOTAL:			·	300.000,00		
TOTAL: Superávit Fin						



PARECER CME/CLN № 001/2017

Processo: Por demanda interna, em continuidade ao Processo 001/2016.

Assunto: Reorganização da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Ilhéus – Educação Infantil, tendo em vista a reorganização administrativo-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, para atendimento à Lei do Piso quanto à reserva técnica de carga horária dos professores.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação - Conselho Municipal de Educação

Câmara de Legislação e Normas (deliberada pelo Conselho Pleno em Reunião Ordinária datada de 24 de janeiro de 2017, para emitir Parecer Preliminar).

Conselheira Técnica: Isaura Fonseca Souza

(CLN)

Relatora: Conselheira Gilvânia Nascimento

(CLN)

Sessão realizada em:

Parecer Preliminar: 30 de janeiro de 2017 Parecer Final CLN: 10 de maio de 2017

I – HISTÓRICO:

Este processo remete a uma continuidade de demanda instalada no CME, em decorrência do Parecer № 01 / 2016, referente à aplicabilidade da lei do Piso em sua integralidade no Sistema Municipal de Ensino de Ilhéus, já transitado e julgado pelo STF, assim como ações especificas no âmbito da educação municipal, julgado favoravelmente à categoria dos professores. A não aplicabilidade da Lei do Piso, tem resultado em constantes paralisações e greves de professores do Sistema Municipal de Ensino de Ilhéus, causando graves prejuízos aos alunos e descumprimento do calendário letivo.

Ao CME compete, conforme a Lei 2.628/97, artigo 2º, VII: "interpretar a legislação federal, estadual e municipal a respeito de ensino e educação no âmbito de sua competência". Neste sentido, em observância às normas nacionais e em especial, à Lei 11738/2008, ao Parecer 18/ 2012, e ao despacho de homologação do Senhor Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, em 2012, abaixo transcrito:

"O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, HOMOLOGA o **Parecer nº 18/2012**, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que, reexaminando o **Parecer CNE/CEB Nº 9/2012**, dispôs sobre os parâmetros a serem seguidos na implementação da jornada de trabalho dos profissionais do magistério público da educação básica, de que trata a Lei Nº 11.738, de 2008, conforme consta do Processo Nº 23001.000050/2012-24.

Casa dos Conselhos: Avenida Itabuna, Ilhéus – BA e-mail: cme-ilheus@hotmail.com CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação escolar, mediante a garantia de piso salarial profissional e planos de carreira, é princípio de matriz constitucional (incisos V e VIII do art. 206 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei № 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), prevê que "os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes (...) V-período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO que a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, determinou, no § 40 de seu art. 2º, que, na "composição da jornada de trabalho [do profissional do magistério público da educação básica], observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade N^{o} 4.167, que impugnava entre outros dispositivos da Lei N^{o} 11.738, de 2008, o mencionado § 4^{o} do art. 2^{o} ;

CONSIDERANDO a importância de o profissional do magistério público da educação básica dispor de tempo, nunca inferior a 1/3 (um terço) de sua carga horária, para a execução de atividades extraclasse, tais como estudo, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO o estudo e amplo debate realizados no âmbito do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a concretização dos avanços trazidos pela Lei Nº 11.738, de 2008, e o compromisso do Ministério da Educação em impulsionar a implementação das medidas que contribuirão para a melhoria da educação no País;

CONSIDERANDO haverem sido ouvidas e ponderadas pelo CNE as observações do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), num longo processo de discussão a respeito do tema;

CONSIDERANDO o esforço empreendido para se chegar a um consenso entre todos os agentes envolvidos, principalmente após o envio do Processo N° 23001.000050/2012-24 ao Conselho Nacional de Educação para reexame, por duas vezes, do Parecer CNE/CEB n° 9/2012;

CONSIDERANDO ainda que, desse amplo debate, o Conselho Nacional de Educação, mesmo após o processo ter sido devolvido por duas vezes, manteve as linhas gerais do Parecer CNE/CEB N^{o} 9/2012. Homologa então o Parecer do CNE para as devidas providências no âmbito dos sistemas de ensino.

Diante das considerações apresentadas no Parecer CME Nº 01/2016, decorrentes da análise dos documentos e orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio de sua Câmara de Educação Básica, quando da aprovação do Parecer que normatiza a implementação da composição

da jornada semanal de trabalho dos professores de acordo com a lei 11.738/2008 (lei do piso salarial profissional nacional), incorporando as reivindicações dos trabalhadores em educação, representados pela CNTE e os resultados dos diálogos com a UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) e CONSED (conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação), num claro entendimento entre as partes envolvidas, o CME toma então por base, estes estudos e deliberações para ratificar a necessidade de implementação da Lei do Piso em sua integralidade, conforme o texto do Parecer reelaborado, após longa análise, estabelecendo que:

"(...) para cumprimento do disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008, não se pode fazer uma grande operação matemática para multiplicar as jornadas por minutos e depois distribuí-los por aulas, aumentando as aulas das jornadas de trabalho, mas apenas e tão somente destacar das jornadas previstas nas leis dos entes federados, 1/3 (um terço) de cada carga horária. Nesse sentido a lei não dá margem a outras interpretações.

É mister destacar, por análise e melhor juízo deste Conselho, que independentemente do número de aulas que os alunos obterão durante um período de 40 horas semanais, a lei 11.738/2008 se aplica a cada professor individualmente e, neste caso, no período de 40 horas semanais, o professor realizará 26 horas atividades com educandos e realizará 14 horas de atividades extraclasse. Neste caso, os sistemas tem a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do artigo 2º da Lei 11.738/2008. A "aplicabilidade da lei, portanto, está na jornada de trabalho do professor e não na carga horária do aluno." São direitos de naturezas distintas. É necessário ainda ressaltar que "são 26 unidades, de acordo com a duração definida pelo sistema ou rede de ensino (60 minutos, 50 minutos, 45 minutos ou qualquer outra que o sistema ou rede tenha decidido)" e que o mesmo raciocínio vale para as atividades extraclasses" (CNE, Parecer 09/2012).

Assim, visando evitar divergentes interpretações que inviabilizam o diálogo com a categoria dos professores e prejudicam os alunos, o Parecer CME Nº 01/2016, ratifica que estas interpretações que visam ampliar a carga horária do professor, alterando a duração das aulas / minutos historicamente praticados pelo sistema, podem provocar o descumprimento do direito e inviabilizar a educação de qualidade, da qual a valorização dos profissionais da educação é parte constitutiva.

O Parecer CME Nº 01 de 2016, recomenda então as providências a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Ilhéus para a aplicabilidade da Lei do Piso em sua integralidade, de forma paulatina, ao longo do tempo, através do diálogo entre professores e gestores, recomenda este Conselho Municipal de Educação, assim definidas:

- a) A adoção da duração de hora/aula já praticada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, desde a sua instituição em 2004, tendo-a como parâmetro para a devida organização da educação municipal, em cumprimento ao terço da carga horária dos professores.
- b) A observância ao Parecer CNE Nº 18/2012, como orientação básica.

c) A instalação imediata, por parte da Secretaria Municipal de Educação, de uma Comissão

Paritária, com representantes do CME, SEDUC e APPI, para as providências quanto à

implementação de carga horária para o planejamento, uma vez que nos moldes atuais, o

aluno da Rede Municipal de Ensino está acumulando prejuízos em sua carga horária e

consequentemente nos processos de aprendizagem.

d) Que os trabalhos para o cumprimento da Lei do Piso sejam instalados com previsão para

correção em todo o sistema de ensino a partir de 2017, sem prejuízos da antecipação do

direito já garantido por decisão judicial.

Diante da demanda já instalada e orientada em Parecer pelo CME (julho de 2016), no início

do mês de janeiro de 2017, a SEDUC, o CME e a APPI se reuniram tendo em vista construir a proposta

para a reorganização administrativo-pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Ilhéus, para

cumprimento da Lei do Piso, tendo sido realizada reuniões com a Comissão e remetida a matéria

para a Câmara de Legislação e Normas, tendo como objetivo a emissão do Parecer Preliminar e a

instalação de uma agenda de trabalho e reuniões para a construção da proposta e aprovação da

Resolução do Conselho Municipal de Educação de Ilhéus.

II – FUNDAMENTAÇÃO / MÉRITO:

Análise dos aspectos essenciais da Resolução CNE/CEB, Nº 05/2009, que fixa as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

A Educação Infantil é um direito social das crianças de 0 a 5 anos, reconhecido na

Constituição Federal de 1988, definindo e reconhecendo a mesma como dever do Estado. Ao longo

deste tempo, travou-se no país um intenso debate sobre a Educação Infantil como direito, e a partir

da LDB 9394/1996, que a indica como primeira etapa da Educação Básica ampliam-se as discussões

acerca de concepções de criança e de infância, assim como as relacionadas a práticas pedagógicas,

currículo e aprendizagem na Educação Infantil. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

Infantil, aprovadas em 2009 pelo Conselho Nacional de Educação e homologadas pelo Ministério da

Educação, visam orientar prioritariamente os sistemas municipais de educação, a quem compete a

oferta e fiscalização desta etapa da Educação Básica, sobre como deve ser organizado o trabalho em

creches e Pré-Escolas, de forma a assegurar currículos e práticas que garantam a continuidade dos

processos de aprendizagem da criança nesta etapa e em etapas posteriores, num continuo formativo

essencial para as crianças de 0 a 5 anos de idade, sem antecipação de conteúdos que são específicos

do processo de escolarização, que se inicia no Ensino Fundamental.

1. Dos objetivos da Resolução do CNE:

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares

Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela

Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a

elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de

Educação Infantil.

É importante destacar, porém, que além de observar estas diretrizes, deve o Município, observar

ainda a legislação complementar própria do Sistema Municipal de Educação.

1.1. Da identidade e do conceito de educação infantil, a ser observado no âmbito do sistema

municipal de educação:

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, deve ser oferecida em creches e pré-escolas,

às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem

estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos

de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão

competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

1.2. Sobre a Criança:

Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia,

constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa,

experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo

cultura.

1.3. Sobre Currículo:

Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os

conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico,

de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

1.4. Dos princípios:

As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

a) Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao

meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

b) Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem

democrática.

c) Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas

diferentes manifestações artísticas e culturais.

1.5. Dos objetivos da Proposta Pedagógica:

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança

acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de

diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao

respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

1.6. Organização de Espaço, Tempo e Materiais:

Para efetivação de seus objetivos, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil

deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e

tempos que assegurem:

a) A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao

processo educativo;

b) A indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética,

estética e sociocultural da criança;

c) A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas

formas de organização;

d) O estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que

garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

e) O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das

crianças, crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

f) Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às

salas de referência das turmas e à instituição;

g) A acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com

deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

h) A apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas,

afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América.

1.7. Da Proposta Pedagógica e Diversidade

As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o

trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

a) O reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as

culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

b) A dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de

violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela

família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

c) 1.8. Dos Eixos do currículo:

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como

eixos norteadores as **interações** e a **brincadeira** e **garantir experiências que:**

a) Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências

sensoriais, expressivas, corporais que da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da

criança;

b) Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas

de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

c) Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a

linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e

escritos;

d) Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas,

formas e orientações espaço temporais;

e) Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

f) Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das

crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

g) Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem

seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;

h) Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o

conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

i) Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de

música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

j) Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da

sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

k) Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições

culturais brasileiras;

I) Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e

outros recursos tecnológicos e midiáticos.

As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas

características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas,

estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Da Educação Infantil e a BNCC: considerações gerais:

"A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e referencia para a formulação e implementação de currículos para a Educação Básica por estados, Distrito Federal e municípios, e para a formulação dos

Projetos Pedagógicos das escolas". (BNCC, MEC, P. 44)

Segundo o documento base da BNCC (MEC, 2016), segunda versão, a Educação Infantil possui subdivisões em três faixas etárias, que orientam os objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento que devem ser assim consideradas:

a) Bebês (0 a 18 meses).

b) Crianças bem pequenas (19 meses a 03 anos e 11 meses).

c) Crianças pequenas (04 anos a 05 anos e 11 meses).

Assim, segundo o documento, na BNCC, as cinco principais ações que orientam os processos de

aprendizagem e desenvolvimento das crianças, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a

Educação Infantil, são: conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se. Estas ações

devem articular-se com as áreas do conhecimento, em consonância com as formas de pensar e agir

que as crianças de até cinco anos e onze meses possuem, sendo rearticuladas e organizadas em

campos de experiências. Os campos de experiência evidenciam importantes processos das crianças

que terão continuidade e progressão nas demais etapas da educação básica, quando serão tratados

em Áreas de Conhecimento da BNCC.

Ainda segundo o documento da BNCC (segunda versão), com base nesses direitos de

aprendizagem, devem ser definidos os eixos dos currículos, para a Educação Infantil, nos cinco

campos de experiências:

1. O eu, o outro e o nós;

2. Corpo, gestos e movimentos;

3. Traços, sons, cores e imagens;

4. Escuta, fala, linguagem e pensamento;

5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Esses campos de experiências, que guardam relações com as áreas de conhecimento, mas

que não devem ser traduzidos como tal, organizam as etapas posteriores de escolarização da criança,

quando então o currículo será tratado de forma diferenciada.

Em todos os campos de experiência da Educação Infantil, os vários tipos de linguagem estão

presentes: a verbal, a corporal, a musical, a visual etc. As linguagens, de grande complexidade e

constituidoras de subjetividade humana, são instrumentos de expressão, de representação, de

interação, de comunicação, de pensamento, de apreciação estética, de construção de

conhecimentos, além de se configurarem também como um campo de conhecimentos.

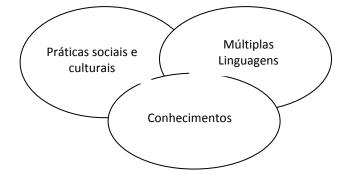
Nos campos de experiências, o conhecimento matemático se anuncia como integrante do movimento, do olhar sobre o mundo, do ritmo sonoro, do desenho, da pintura, da métrica da poesia, nos compassos da dança e das canções, além de orientar as explorações, as construções, as brincadeiras com o corpo no espaço, as medidas, as contagens propriamente ditas, fazendo parte de narrativas e de outros gêneros textuais.

Os conhecimentos produzidos pelas Ciências Humanas alimentam e fornecem elementos para as crianças elaborar conhecimentos de si e do outro, a construir a identidade pessoal e coletiva, a compreender os significados presentes na língua materna e nas diferentes linguagens das manifestações artísticas e culturais, assim como as regras que orientam as ações humanas e a tecnologia. Tais conhecimentos ajudam as crianças a se localizarem nos tempos e espaços e proporcionam narrativas para a construção de sentido sobre a sociedade.

No que se refere às explorações e as elaborações acerca dos fenômenos estudados pelas Ciências da Natureza, os mesmos são alimentadas pela curiosidade das crianças que, por meio de diferentes linguagens, podem alcançar um conhecimento de si e do ambiente em que vivem, dos fenômenos físicos e das relações entre os seres vivos, das mudanças produzidas pelas ações do homem em sua interação com o meio.

É o desafio de pensar um currículo que não se organiza por áreas de conhecimentos, mas que através dos Campos de Experiências, propiciem às crianças, na Educação Infantil, os direitos de aprendizagem próprios desta etapa, possibilitando o seu desenvolvimento pleno, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Portanto, há que se pensar numa criança como sujeito histórico, com saberes e cultura próprios da sua idade e com possibilidades de crescer e desenvolver-se.

Os CAMPOS DE EXPERIÊNCIA incluem determinadas **práticas sociais e culturais** de uma comunidade e as **múltiplas linguagens simbólicas** que nelas estão presentes. Constituem-se forma de organização curricular adequada da educação da criança de até 05 anos e 11 meses, quando certos **conhecimentos**, trabalhados de modo interativo e lúdico, promovem a apropriação por elas de conteúdos relevantes. Os campos potencializam experiências de distintas naturezas e áreas.



"Os campos de experiência são estruturados a partir do artigo 9º das DCNEI. Não ocorrem de modo isolado. Os campos de experiência são explorados a partir dos **interesses das crianças**. Assim, colocam no centro do projeto educativo as interações e as brincadeiras, de onde

emergem as observações, os questionamentos, as investigações e outras ações das crianças articuladas com as proposições trazidas

pelos/as professores/a".

Art. 9º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil

devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais,

expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e

respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de

vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem

oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e

orientações espaciotemporais;

V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças

nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem

seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o

conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de

música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da

sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais

brasileiras;

XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e

outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

III – RECOMENDAÇÕES FINAIS:

Diante dos documentos legais que orientam a garantia do direito à educação no país (CF 1988, LDB 9394/1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ilhéus, e, considerando a necessidade e urgência de aplicabilidade da Lei do Piso em sua integralidade, garantindo a reserva técnica de 1/3 da carga horária dos professores, o CME recomenda então as seguintes providências:

- 1. Que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências cabíveis para a atualização da proposta pedagógica da Educação Infantil, em caráter de urgência, em diálogo com os professores, após os estudos e debates necessários para o aprofundamento e validação da mesma. Indica ainda a observância aos Marcos Legais que garantem a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, os Referenciais para a Educação Infantil, bem como os novos estudos que tratam das concepções de criança e infância, buscando preservar a identidade da Educação Infantil, conforme Diretrizes Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 2. Indicação à Secretaria de Educação, da necessidade de destinação de profissionais extraclasse, por escola, para suporte pedagógico e para tarefas complementares articuladas ao educar e cuidar, considerando o quantitativo de classes / alunos por escola. Neste particular, recomenda-se ainda o cumprimento da legislação nacional.
- Formação imediata para estes profissionais externos e num prazo máximo de 90 dias, para todos os profissionais da Educação Infantil, visando à consolidação das condições adequadas de implementação da proposta.
- 4. Tanto a organização da proposta pedagógica, quanto à organização do trabalho do professor em termos de carga horária, devem considerar as especificidades da Educação Infantil, conforme arcabouço legal vigente (em nível nacional e Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino) e construção teórica que orienta a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e a criança como sujeito de direitos.
- 5. Elaboração de Resolução do CME, aprovando a implantação da Lei do Piso na Educação Infantil, segundo manifestação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 250/2017 e manifestações anteriores através de plano de trabalho instalado no período de fevereiro a abril de 2017.

Diante do exposto, a Câmara de Legislação e Normas submete o presente Parecer, para aprovação

do Conselho Pleno.

I V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Ilhéus em Sessão Extraordinária em 30 de março de 2017

resolve acolher e aprova por unanimidade o Parecer CME/CLN 001/2017, deliberando a Câmara de

Legislação e Normas, a terminalidade do referido Parecer com Minuta de Resolução.

Ilhéus, 10 de maio de 2017.

Osman Nogueira Júnior

Presidente